



VALIDIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2265700553

NOME
ROGERIO NOGUEIRA DE SOUSA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
258187025 SESP SP

CPF
032.693.129-54 DATA NASCIMENTO
05/03/1973

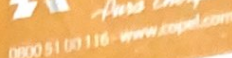
FILIAÇÃO
ANTONIO GERALDO DE
SOUSA
ANTONIA NOGUEIRA DE
SOUSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03936590839

VALIDADE
25/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
13/05/1993



REF ID: A66666

Responsável pela Humanização Pública Municipal: 156

Tipo de Fornecedor:
MANUFASICO / ADA

UNIDADE CONSUMIDORA

56055234

CÓDIGO DEBITO AUTOMÁTICO

RESIDE/RESIDENCIA
ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA

ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA
R DR CARLOS FRANCO FERREIRA DA COSTA 164

CEP: 81936074
Cidade: CURITIBA - PR
CPF: ***-**-**29-54



AS (1.6.26.4)

PAGUE COM PIX

TOTAL A PAGAR

R\$ 84,09

REF: MÊS / ANO

03/2024

VENCIMENTO

18/04/2024

[illegible]

Leitura Anterior
26/02/2024

Leitura Atual
26/03/2024

N Dias
29

Proxima Leitura
25/04/2024

DATA DE LEITURAS		26/02/2024	26/03/2024				
Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	66	0,388030	25,61	1,06	4,61	0,302140
(02) CONSUMO	kWh	30	0,392666	11,78	0,48	2,24	0,302140
(03) USO SISTEMA	kWh	66	0,421515	27,82	1,14	5,01	0,328370
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,426666	12,80	0,52	2,43	0,328370
(05) MULTA POR A				4,06			
(06) ACRESCIMO M				0,79			
(07) MULTA SOBRE				0,30			
(08) JUROS CONTA				0,94			
TOTAL				84,09			

Município de Candido de Abreu
Notificação de recebimento de carnê IPTU e Taxas

Inscrição: 6351 Indicação 01.00.001.0031.0452.001

Contribuin
ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA

Endereço de

CEP: 84470000 c de Abreu - PR

Endereço do
RUA JOSE FURMAN, 109 - JARDIM BELA VISTA
CEP: 84470000 Cândido de Abreu - PR

Exercici 2023
Total a 192,47

EXERCÍCIOS EM DÍVIDA					
1999	2000	2001	2002	2003	2004
2005	2006	2007	2008		

Ass: _____
CPF: _____
Local: _____ Data: _____



Município de Candido de Abreu
Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas 2023

Inscrição	Indicação Fiscal	Planta/Quadrilote	Loteamento	Área	Quota	Área	Testada
6351	01.00.001.0031.0452.001	/ 0061 / 0003	CONVERSAO	450,00		60,00	15,00

Endereço de

CEP: 84470000 e de Abreu - PR

Endereço do Imóvel

RUA JOSE FURMAN, 109 - JARDIM BELA VISTA

CEP: 84470000 Candido de Abreu - PR

Contribuintes

ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA

CPF / CNPJ

032.693.129-54

DEMONSTRATIVO CALCULO

Valor Venal Terreno	6.759,99
Valor Venal Edificação	5.881,98
Alíquota	0,50
Taxa de Coleta de Lixo	51,70
Imposto Predial e Territorial Urbano	63,21
Taxa de Limpeza Publica	38,78
Taxa de Conservacao de Logradouros	38,78

Total Lançado	192,47
Valor Crédito	0,00

TOTAIS A PAGAR

Valor total	192,47
Cota única com desconto 1º	163,59

Notificação

Única	1	2	3
10/07/2023	10/07/2023	10/08/2023	11/09/2023

Equipilano

STM 500.2070v

Emitido em: 05/05/2023

Operador emissor: LUIZ

Município de Candido de Abreu -
76.175.926/0001-80

Parcela	1 / 3	Vencimento	10/07/2023
Código FEBRABAN	908		
Especie/Quantidade Moeda	R\$		
(=) Valor Documento	64,19		
(-) Desconto até o vencimento	0,00		
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Nosso Número/Código Documento			
Identificação	GR: 440508 Imóvel urbano: 6351		
Sacado	ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA		
Cedente	Município de Candido de Abreu - 76.175.926/0001-80		
Recibo Sacado			

Município de Candido de Abreu - 76.175.926/0001-80

Local Pagamento				Parcela	1 / 3	Vencimento	10/07/2023
Caixa Econômica, Lotéricas e Caixa Aqui							
Cedente				Código FEBRABAN			
Município de Candido de Abreu - 76.175.926/0001-80				908			
Data Emissão		Cadastro/Document		Espécie		Acelte	
05/05/2023						Identificação	
Carteira		Espécie Moeda		Quantidade Moeda		Valor Moeda	
R\$						GR: 440508	
Instruções				(=) Valor Documento			
APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% e JUROS DE 1% AO MÊS.				64,19			
				(+) Desconto até o vencimento			
				0,00			
				(+) Outras Deduções			
				(+) Mora/Multa			
				(+) Outros Acréscimos			
				(=) Valor Cobrado			
ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA				Imóvel urbano: 6351			
CEP: 84470000 c de Abreu - PR							
81790000000-8 64190908202-7 30710078010-4 80000440508-3							
STN 500.2070v							



Município de Candido de Abreu -
76.175.926/0001-80

Parcela	Vencimento
2 / 3	10/08/2023
Código FEBRABAN	
908	
Especie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	64,14
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 440509 Imóvel urbano: 6351	
Sacado	
ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA	
Cedente	
Município de Candido de Abreu -	
76.175.926/0001-80	
Recibo Sacado	

Município de Candido de Abreu - 76.175.926/0001-80

Local Pagamento	Parcela	Vencimento		
Caixa Econômica, Lotéricas e Caixa Aqui	2 / 3	10/08/2023		
Cedente	Código FEBRABAN			
Município de Candido de Abreu - 76.175.926/0001-80	908			
Data Emissão	Cadastro/Document	Especie	Acelite	Identificação
05/05/2023				GR: 440509
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento
	R\$			64,14
Instruções	(-) Desconto até o vencimento			
APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% e JUROS DE 1% AO MÊS.	0,00			
	(-) Outras Deduções			
	(+) Mora/Multa			
	(+) Outros Acréscimos			
	(=) Valor Cobrado			

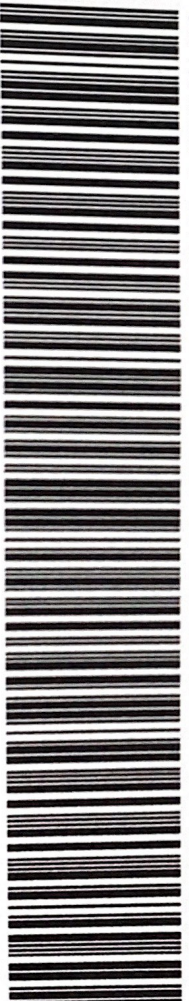
ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA

Imóvel urbano: 6351

CEP: 84470000 c de Abreu - PR

81710000000-6 64140908202-2 30810078010-2 80000440509-1

STM 500.2070v



Município de Candido de Abreu -
76.175.926/0001-80

Parcela	Vencimento
3 / 3	11/09/2023
Código FERRABAN	
908	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	64,14
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 440510 Imóvel urbano: 6351	
Sacado	
ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA	
Cedente	
Município de Candido de Abreu -	
76.175.926/0001-80	
Recibo Sacado	

Município de Candido de Abreu - 76.175.926/0001-80

Local Pagamento			Parcela	Vencimento
Caixa Econômica, Lotéricas e Caixa Aqui			3 / 3	11/09/2023
Cedente			Código FERRABAN	
Município de Candido de Abreu - 76.175.926/0001-80			908	
Data Emissão			Identificação	
05/05/2023			GR: 440510	
Carteira			(=) Valor Documento	
R\$				64,14
Instruções			(-) Desconto até o vencimento	
APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% e JUROS DE 1% AO MÊS.				0,00
			(-) Outras Deduções	
			(+) Mora/Multa	
			(+) Outros Acréscimos	
			(=) Valor Cobrado	

ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA

Imóvel urbano: 6351

CEP: 84470000 c de Abreu - PR

81770000000-0 64140908202-2 30911078010-8 80000440510-9

STM 500.2070v



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado:- **MAURO NOGUEIRA DE SOUZA**, CLRG. nº.24.792.317-5-SP., e CPF/MF. Nº.169.004.708-90, brasileiro, solteiro, maior,, residente e domiciliado na localidade Rio do Baile, município de Cândido de Cândido de Abreu-Pr., de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e de outro **ROGERIO MOGUEIRA DE SOUZA**, CLRG. nº.25.818.702-5-SP., e CPF/MF. Nº.032.693.129-54, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente na Rua Jose Furman, Loteamento Jardim Wenceslau Sawczuk, Cândido de Abreu-PR., de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são (é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es):- Lote Urbano nº03 (três), quadra nº61 (sessenta e um), medindo 15x30, totalizando a área de 450,00 m2. (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), juntamente com uma construção mista medindo 30,0m2., situado à rua Jose Furman no loteamento Jardim Wenceslau Sawczuk, nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu-Pr.a, imóvel este objeto do contrato de compra e venda firmado em 23 de julho de 2007, entre o vendedor e Agimiro Zuza de Souza.

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido previamente ajustado e previamente convencionado é de **RS8.000,00 (oito mil reais)**, sendo pago da seguinte maneira, **PAGAMENTO Á VISTA**

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I- Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuílos-a(ão), em nome do(s) promitente(s), am em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante;

II- O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) o á quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens;

III- O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores;

IV- Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro desta cidade e comarca de Cândido de Abreu - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: () sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais, ou administrativo, para defesa de seus direitos e interesses;

V- A falta de pagamento de dívida importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados;

VI- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

VII- A posse do imóvel é dada ao comprador na assinatura do presente contrato.

VIII- Despesas retroativas, fica sob a responsabilidade dos vendedores,

IX- E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em 2 vias, com duas testemunhas abaixo:

Cândido de Abreu - Pr, 20 de janeiro de 2010

T. Ab. Cândido de
Abreu - Pr, 20 de
janeiro de 2010

Mauro Nogueira de Souza
Promitentes

Promitentes

Rogério N D Souza
Promissários

Promissários

Testemunhas:

Reconheço a Firma ☒ Semelhante ☐ Verdadeira
De Mauro Nogueira de Souza, Rogério Nogueira de Souza e dou fe. em test. da Verdade
Cândido de Abreu - PR 20 JAN. 2010
☐ Julio César Toques Tabelião
☐ Rogério Bahrer Toques Escrivão Autorizado
Estanislava Mazurok
Escrivente Autorizado



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado:- **AGIMIRO ZUZA DE SOUZA**, CLRG. nº4.789.502-2-Pr., e CPF/MF. Nº207.518.779-72, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na rua João Oliveira Capote s/nº, nesta Cidade de Cândido de Abreu-Pr. ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e de outro **MAURO NOGUEIRA DE SOUZA**, CLRG. nº24.792.317-5-SP., e CPF/MF. Nº169.004.708-90, brasileiro, solteiro, lavrador, residente em Alto Rio Baile, Município de Cândido de Abreu-Pr., de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são (é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es):- Lote Urbano nº03 (Três), da quadra nº61 (sessenta e um), medindo 13x30m., totalizando 390,00m2. (trezentos e noventa metros quadrados) terreno urbano, juntamente com uma construção mista com 30,0m2., situado à Rua Jose Furmann s/nº, Loteamento Jardim Wenceslau Sawczuk, nesta Cidade de Cândido de Abreu-Pr. objeto da matrícula nº5440 do RGI desta Comarca

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido previamente ajustado e previamente convencionado é de **RS5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo pagos a vista pelo qual o vendedor da plena, geral e irrevogável quitação,

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I- Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuilo(s)-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante;

II- O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) o á quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens;

III- O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores;

IV- Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e comarca de Cândido de Abreu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: () sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais, ou administrativo, para defesa de seus direitos e interesses;

V- A falta de pagamento de dívida importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados;

VI- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

VII- A posse do imóvel é dada ao comprador na data da assinatura do presente contrato.

VIII- Despesas retroativas, IPTU, ficam para os vendedores.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em 2 vias, com duas testemunhas abaixo:

Cândido de Abreu - Pr, 23 de julho de 2.007

Tab. Cândido
de Abreu - PR

Agimiro Souza Souza

Promitentes

Promitentes

Tab. Cândido
de Abreu - PR

Mauro N. de Souza

Promissários

Promissários

Testemunhas:

Joaquim Oliveira Souza

Das e Soares da Rocha

Reconheço a Firma ☒ Semelhante ☐ Verdadeira
De Agimiro Souza de Souza
Mauro Nogueira de Souza
e Mauro N. de Souza
Em este
Cândido de Abreu - PR 20 JAN 2010
do Verdade.
☐ Julio César Toques
Abulão
☐ Rogério Rubens Tacon
Escritório Autorizado
☐ Jucilei Farias Aguiar
Escritório Autorizado
TABELIONAT
DE
NOTAS
DAH77648
SELO
FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001

Estanislava Mazurok
Escrevente Autorizado

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Sr. JOÃO PEDRO MENDES brasileiro

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda, celebrado, lavrado, por/da 3.857.435-3 CPF, sob nº 214.38949-15

-15

Vila Bela Vista

proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade

Sr. AGIMIRO BUZA DE SOUZA, brasileiro, empresário, VENDEDOR, residente e domiciliado à

Jardim Bela Vista

legítimo proprietário de uma área urbana de 130,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) situada a Rua José Romão / Loteamento Jardim Wenceslau Sauszuk, nesta cidade e com o nº de matrícula de A Brua-Pr, juntamente com uma construção mista com 30,00m².

5.000,00 (cinco mil reais)

O preço total da venda ora efetuada é de R\$

os quais deverão ser pagos nas seguintes condições

1 - Digo uma camioneta 2002/75 ano 1966 cor verde placa AIV-8133 CAD/202/CIL-00-757.031-CV

1 - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.

1-A - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

2 - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores 3 (três) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.

2-A - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

3 - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.

3-A - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com excessão dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

4 - CLÁUSULA QUARTA:

A escritura do referido imóvel vendido será feita no dia correndo todas as despesas para esse fim, por conta exclusiva do COMPRADOR, somente a Negativa será por conta do (s) VENDEDOR (ES).

5 - CLÁUSULA QUINTA:

Cândido de Abreu -Pr.

Fica nomeado o Fórum desta comarca de para por meio de ação competente dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

Continuação-

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO:

Havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a quantia de

RS 5.000,00(Cinco Mil Reais) exc exc exc exc exc exc exc exc exc exc

Para firmeza e cumprimento do presente contrato, datilografado em duas vias, assinam as partes contratantes, com duas testemunhas presentes.

Cândido de Abreu 01 de Março de 2007.

VENDEDOR:

João Pedro Mendes

COMPRADOR :

Agimiro Zuza de Souza

Testemunhas

1. Respon 2 - Gula

2. Joaquim Oliveira Silva

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

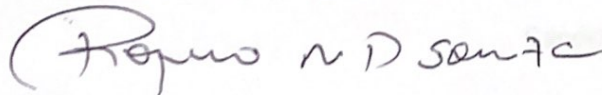
NOME: ROGERIO NOGUEIRA SOUSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: VENDEDOR	
RG: 25.818.702-5 SESP/SP	CPF: 032.693.129-54
ENDEREÇO: R DR. CARLOS FRANCO FERREIRA, Nº 164, CURITIBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9600-1471	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Candido de Abreu - PR, 17 de abril de 2024

DECLARANTE

ROGERIO NOGUEIRA SOUSA



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

AUTORIZANTE:	
NOME: ROGERIO NOGUEIRA SOUSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: VENDEDOR	
RG:25.818.702-5 SESP/SP	CPF: 032.693.129-54
ENDEREÇO: R DR. CARLOS FRANCO FERREIRA, Nº 164, CURITIBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9600-1471	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Candido de Abreu - PR, 17 de abril de 2024

OUTORGANTE
ROGERIO NOGUEIRA SOUSA

